

## TÍTULO V

## Serviços do Instituto de Educação

## Artigo 32.º

## Serviços de interação com a sociedade

1 — Os projetos de interação com a sociedade promovidos pelo Instituto de Educação organizam-se em serviços de caráter interdepartamental.

2 — O Conselho de Instituto é o órgão responsável pela criação, fusão ou extinção dos serviços de interação com a sociedade, bem como pela aprovação do seu regulamento, plano anual de atividades e respetivo relatório.

3 — Os professores e investigadores do Instituto de Educação podem propor ao Conselho de Unidade a criação de serviços de interação com a sociedade mediante a apresentação da respetiva fundamentação, equipa proponente e plano de atividades para o primeiro ano de funcionamento.

4 — Os serviços de interação com a sociedade ao nível do Instituto de Educação, devem contemplar, entre outras, as dimensões da:

- a) Formação contínua de profissionais da educação;
- b) Cooperação e intercâmbio no campo educacional;
- c) Inovação e avaliação educacionais.

## Artigo 33.º

## Serviços de apoio

1 — O Instituto de Educação dispõe de serviços internos de apoio à concretização da sua missão e objetivos.

2 — Os serviços referidos no ponto anterior devem articular-se com os serviços correspondentes da Universidade.

3 — Os serviços internos de apoio do Instituto de Educação devem considerar, entre outras, as seguintes dimensões:

- a) Apoio à pós-graduação;
- b) Apoio informático e multimédia;
- c) Biblioteca de Ciências da Educação;
- d) Divulgação e comunicação externa;
- e) Monitorização de percursos académicos e profissionais;
- f) Promoção de práticas de educação a distância.

4 — Nos termos dos estatutos do Instituto de Educação e da Universidade do Minho compete ao Presidente da unidade dirigir os serviços de apoio do Instituto de Educação, podendo designar um professor ou investigador doutorado para o exercício das referidas funções, ouvido o Conselho do Instituto.

## Artigo 34.º

## Centro Multimédia

O Instituto de Educação participa na gestão do Centro Multimédia.

## TÍTULO VI

## Disposições finais e transitórias

## Artigo 35.º

## Elementos identitários

Os elementos identitários do Instituto de Educação serão definidos pelo Conselho do Instituto.

## Artigo 36.º

## Eleições

1 — As Comissões Diretivas dos Centros de Investigação reconhecidos pelo sistema científico nacional deverão elaborar de imediato os respetivos regulamentos provisórios, que referenciem a forma de indicação dos seus representantes no conselho científico do Instituto.

2 — O número de representantes dos mesmos no conselho científico será definido ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 18.º dos presentes estatutos.

3 — As eleições necessárias à constituição dos órgãos do Instituto de Educação decorrerão ao abrigo de regulamento próprio a aprovar pelo Reitor.

## Artigo 37.º

## Revisão dos estatutos

1 — Os presentes estatutos poderão ser revistos:

- a) Dois anos após a data de homologação da última versão dos estatutos;
- b) Em qualquer momento, por decisão de um mínimo de dois terços dos membros do Conselho do Instituto.

2 — As alterações a estes estatutos carecem de aprovação por maioria de dois terços dos membros do Conselho do Instituto.

## Artigo 38.º

## Casos omissos e dúvidas

Os casos omissos e as dúvidas suscitados na aplicação dos presentes estatutos serão resolvidos pelo Conselho de Instituto.

## Artigo 39.º

## Entrada em vigor dos estatutos

Os presentes estatutos entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

208832316

## UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

## Despacho (extrato) n.º 8856/2015

Por despacho do Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, de 13 de julho de 2015, foi autorizada a rescisão do Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, do Professor Auxiliar Nuno Miguel Magalhães Dourado, do Departamento de Engenharias, com efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2015.

28 de julho de 2015. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Eliana da Costa Henriques de Barros*.

208828867

## Serviços Académicos

## Aviso n.º 8709/2015

## Preâmbulo

Sob proposta da Escola de Ciências Humanas e Sociais, foi aprovada nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, e 230/2009, de 14 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, a alteração do plano de estudos da licenciatura (1.º ciclo) em Serviço Social, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 103 de 29 de maio, Despacho n.º 9957-L/2007. A alteração ao plano de estudos que a seguir se publica foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior em 20 de abril de 2015, de acordo com o estipulado no artigo 76.º-B do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, sucessivamente alterado, e registada com o número R/A — Ef 2243/2011/AL01 de 03 de julho de 2015.

27/07/2015. — O Reitor, *António Augusto Fontainhas Fernandes*.

## Artigo 1.º

## Âmbito

A Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, adiante designada por UTAD, confere o grau de licenciado em Serviço Social.

## Artigo 2.º

## Enquadramento jurídico

O presente regulamento visa desenvolver e complementar o regime jurídico instituído pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e pelas normas internas que disciplinam o regime de estudos conducente ao grau de licenciado na UTAD.

## Artigo 3.º

**Objetivos**

Com a adoção do novo plano de estudos, adequado a Bolonha, a Licenciatura em Serviço Social pretende:

1 — Proporcionar uma formação inicial de qualidade aos futuros Assistentes Sociais e técnicos de intervenção social, dotando-os com as competências e conhecimentos necessários para o desempenho de funções profissionais em diversos sectores;

2 — Proporcionar aos seus licenciados os conhecimentos científicos, a capacidade analítica e as competências de trabalho para, eventualmente, prosseguirem estudos num curso de 2.º ciclo (mestrado).

## Artigo 4.º

**Organização**

O curso está estruturado de acordo com o Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos (ECTS) nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, e legislação subsequente, e normas internas aplicáveis.

## Artigo 5.º

**Condições de ingresso**

1 — As candidaturas e as condições de admissão processam-se nos termos das disposições legais em vigor sobre a matéria, designadamente através:

- Concurso nacional de acesso e ingresso;
- Concursos especiais de acesso e ingresso;
- Regimes especiais de acesso e ingresso;
- Regime de transferência, mudança de curso e reingresso.

## Artigo 6.º

**Regime de frequência e de avaliação**

O regime de faltas, de avaliação de conhecimentos e de classificação das unidades curriculares que integram o ciclo de estudos são os previstos nas normas internas em vigor aprovadas pelos órgãos competentes.

## Artigo 7.º

**Creditação**

1 — Com base no ECTS e no princípio do reconhecimento mútuo do valor da formação realizada e das competências adquiridas, são creditadas:

- Formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores em estabelecimentos de ensino nacionais ou estrangeiros quer, a obtida no quadro da organização decorrente do Processo de Bolonha, quer a obtida anteriormente;
- Formação realizada no âmbito dos cursos de especialização tecnológica até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos;
- UC's realizadas com aproveitamento, ao abrigo do regime de inscrição em unidades curriculares isoladas, até ao limite de 50 % do total de créditos do ciclo de estudos.

Podem, ainda, ser atribuídos créditos:

- A formação realizada no âmbito de cursos não conferentes de grau académico em estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros, até ao limite de 50 % do total dos créditos do ciclo de estudos;
- Outra formação não abrangida pelas alíneas anteriores, até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos;
- A experiência profissional devidamente comprovada, até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos.

2 — O conjunto dos créditos atribuídos ao abrigo das alíneas b), d), e) e f) do número anterior não pode exceder dois terços do total dos créditos do ciclo de estudos.

3 — A atribuição de créditos ao abrigo da alínea f) do n.º 1 pode ser total ou parcialmente condicionada à realização de procedimentos de avaliação de conhecimentos específicos.

4 — Os procedimentos a adotar para a creditação são os constantes das normas internas da UTAD sobre creditação de competências, formação e experiência profissional.

## Artigo 8.º

**Regime de precedências**

Não são admissíveis precedências.

## Artigo 9.º

**Regime de prescrição**

O regime de prescrição aplicável consta das normas aprovadas pelos órgãos competentes da UTAD.

## Artigo 10.º

**Estrutura curricular e plano de estudos**

A estrutura curricular e o plano de estudos são apresentados em anexo.

## Artigo 11.º

**Propinas**

As propinas são fixadas anualmente de acordo com a legislação e regulamentação em vigor.

## Artigo 12.º

**Concessão do grau de licenciado**

O grau de licenciado em Serviço Social é conferido ao estudante que, através da aprovação em todas as unidades curriculares do plano de estudos, tenha obtido 210 ECTS.

## Artigo 13.º

**Classificação final do curso**

1 — A classificação final do curso é expressa no intervalo entre 10 e 20 da escala numérica inteira de 0 a 20 valores.

2 — A classificação final de um curso corresponde à média ponderada (arredondada às unidades) das classificações obtidas nas várias unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso, de acordo com o seu peso relativo em ECTS.

## Artigo 14.º

**Casos omissos**

As situações não contempladas neste regulamento seguem o preceituado no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e demais legislação aplicável, sendo os casos omissos decididos por despacho do reitor.

## Artigo 15.º

**Revisão do regulamento**

Por iniciativa da direção de curso sempre que se revelar necessário, o presente regulamento poderá ser revisto.

## Artigo 16.º

**Norma revogatória e entrada em vigor**

O presente regulamento revoga o anterior e entra em vigor com a aplicação da nova estrutura curricular e plano de estudos do curso, no ano letivo 2015-2016.

## ANEXO

**Formulário de Caracterização e Apresentação da Estrutura Curricular e Plano de Estudos do Curso de Licenciatura (1.º ciclo) em Serviço Social**

- Estabelecimento de ensino: Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.
- Unidade orgânica: Escola de Ciências Humanas e Sociais.
- Denominação do curso: Serviço Social.
- Grau ou diploma conferido: Licenciatura.
- Área científica predominante do curso: Serviço Social.
- N.º de créditos necessário à obtenção do grau ou diploma: 210.
- Duração normal do curso: 7 semestres.
- Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): não se aplica.
- Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área Científica	Sigla	Créditos (ECTS)	
		Obrigatórios	Optativos (1)
Serviço Social .....	SS	108	0-12
Ciências Sociais .....	CS	60	0-12
Psicologia .....	Psi	24	0-6
Matemática .....	Mat	6	0
Línguas Estrangeiras .....	LE	0	0-6
<i>Total</i> .....		198	12

(1) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para obtenção do grau ou diploma.

10 — Plano de estudos:

**1.º ano/1.º semestre**

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Oficina de Estudo da Intervenção em Serviço Social I .....	SS	Semestral .....	162	TP-60; OT-3	6	
Fundamentos e História do Serviço Social .....	SS	Semestral .....	162	TP-60; OT-3	6	
Economia Política da Globalização .....	CS	Semestral .....	162	TP-60; OT-3	6	
Introdução às Ciências Sociais .....	CS	Semestral .....	162	TP-60; OT-3	6	
Desenvolvimento Humano .....	Psi	Semestral .....	162	TP-60; OT-3	6	

(1) Unidades curriculares (UC); (2) Sigla constante da Tabela apresentada no Quadro n.º 9; (3) Indica o tipo: Anual, semestral, trimestral, etc.; (4) Indica para cada UC o n.º total de horas de trabalho; (5) Indica para cada atividade o número de horas totais. Ex. T-15; PL-30; (6) Indica os créditos referentes a cada UC; (7) Assinala a unidade curricular optativa.

**1.º ano/2.º semestre**

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Problemas do Desenvolvimento .....	Psi	Semestral .....	162	TP-60; OT-3	6	
Dinâmicas Sociais, Familiares e Geracionais .....	CS	Semestral .....	162	TP-60; OT-3	6	
Oficina de Estudo da Intervenção em Serviço Social II .....	SS	Semestral .....	162	TP-60; OT-3	6	
Introdução à Sociologia .....	CS	Semestral .....	162	TP-60; OT-3	6	
Dinâmicas Sociais do Emprego, do Trabalho e das Organizações .....	CS	Semestral .....	162	TP-60; OT-3	6	

**2.º ano/1.º semestre**

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Métodos e Técnicas de Serviço Social I .....	SS	Semestral .....	162	TP-60; OT-3	6	
Psicopatologia .....	Psi	Semestral .....	162	TP-60; OT-3	6	
Política Social I .....	SS	Semestral .....	162	TP-60; OT-3	6	
Metodologias de Investigação Social Aplicadas ao Serviço Social I .....	CS	Semestral .....	162	TP-60; OT-3	6	
Cultura e Sociedade: perspetivas antropológicas .....	CS	Semestral .....	162	TP-60; OT-3	6	

**2.º ano/2.º semestre**

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Métodos e Técnicas de Serviço Social II .....	SS	Semestral .....	162	TP-60; OT-3	6	
Política Social II .....	SS	Semestral .....	162	TP-60; OT-3	6	
Psicologia Social .....	Psi	Semestral .....	162	TP-60; OT-3	6	
Metodologias de Investigação Social Aplicadas ao Serviço Social II .....	Mat	Semestral .....	162	TP-60; OT-3	6	
Direito Aplicado ao Serviço Social .....	CS	Semestral .....	162	TP-60; OT-3	6	

**3.º ano/1.º semestre**

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Práticas de Serviço Social e Relatório I .....	SS	Semestral .....	162	TP-60; OT-3	6	
Gerontologia e Intervenções no Envelhecimento Ativo .....	SS	Semestral .....	162	TP-60; OT-3	6	

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Cidadania, Exclusões Sociais e Empoderamento .....	CS	Semestral .....	162	TP-60; OT-3	6	Quadro n.º 8.
Teorias da Intervenção Social .....	SS	Semestral .....	162	TP-60; OT-3	6	
Optativa I .....	CS/Psi/SS/LE	Semestral .....	162	TP-60; OT-3	6	

**3.º ano/2.º semestre**

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Práticas de Serviço Social e Relatório II .....	SS	Semestral .....	162	TP-60; OT-3	6	Quadro n.º 8
Competências Comunicacionais, Negociação e Mediação em Serviço Social .....	SS	Semestral .....	162	TP-60; OT-3	6	
Identidade Ética e Deontologia Profissional em Serviço Social .....	SS	Semestral .....	162	TP-60; OT-3	6	
Territórios, Parcerias e Poder Local .....	CS	Semestral .....	162	TP-60; OT-3	6	
Optativa II .....	CS/Psi/SS/LE	Semestral .....	162	TP-60; OT-3	6	

**4.º ano/1.º semestre**

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Seminário de Investigação e Intervenção em Serviço Social .....	SS	Semestral .....	81	S-30; OT-3	3	
Estágio em Instituição de Acolhimento .....	SS	Semestral .....	729	OT-45	27	

**UC Optativas — 3.º Ano**

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares optativas (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Antropologia Médica e da Saúde .....	CS	Semestral .....	162	TP-60; OT-3	6	
Comportamentos Anti-Sociais .....	CS	Semestral .....	162	TP-60; OT-3	6	
Dinâmicas de Grupo .....	Psi	Semestral .....	162	TP-60; OT-3	6	
Métodos e Técnicas de Reinserção Social .....	SS	Semestral .....	162	TP-60; OT-3	6	
Migrações e Interculturalidade .....	CS	Semestral .....	162	TP-60; OT-3	6	
Gestão do 3.º Setor .....	CS	Semestral .....	162	TP-60; OT-3	6	
Vitimologia e Comportamentos de Risco .....	SS	Semestral .....	162	TP-60; OT-3	6	
Políticas de Proteção Social .....	SS	Semestral .....	162	TP-60; OT-3	6	
Exclusões Sociais .....	CS	Semestral .....	162	TP-60; OT-3	6	
Promoção da Saúde .....	SS	Semestral .....	162	TP-60; OT-3	6	
Língua Estrangeira (Inglês) .....	LE	Semestral .....	162	TP-60; OT-3	6	

208828412

**SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DO MINHO****Aviso (extrato) n.º 8710/2015**

Nos termos do disposto no artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho de 3 de julho de 2015 do Administrador dos Serviços de Ação Social da Universidade do Minho, a trabalhadora Ana Alexandra Alves Ferreira, concluiu com

sucesso e a avaliação final de 15,49 valores, o período experimental, na sequência da celebração com estes Serviços de Ação Social, do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria e carreira de assistente operacional.

27 de julho de 2015. — O Administrador para a Ação Social, *Carlos Duarte Oliveira e Silva*.

208828478